



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.448 / 2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder área para criação de Centro de Distribuição de Mercadorias – Porto Seco”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder terreno de propriedade do Município de Muriaé às empresas de cargas e comerciantes para que se instalem, cada uma em seu lote, para implementação do Centro de Distribuição de Mercadorias – Porto Seco.

Art. 2º - O Poder Executivo cederá o terreno e disciplinará a distribuição de lotes às empresas, bem como determinará às empresas beneficiadas a urbanização das áreas.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá editar regulamento para esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de maio de 2007.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé